



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER FINAL

Referente ao Projeto de Lei nº 53/09

Sobre o Projeto de Lei nº 53/09 de autoria do Ilustre Prefeito Municipal Eduardo Speranza Modesto, encaminhado a esta Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Pedro, pleiteando autorização para parcelamento de créditos tributário e não tributário inscrito em dívida ativa da Autarquia SAAESP e dá outras providências, obteve parecer jurídico favorável condicionado a efetivação de uma emenda no artigo 3º deste Projeto de Lei com alteração da redação do *caput* e inclusão de um Parágrafo Único, sendo certo que tal recomendação visa resguardar a municipalidade de possíveis repasses dos custos com a emissão dos boletos de cobrança bancária, assim o referido artigo 3º deverá vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Para fins de pagamento dos débitos contidos no artigo 1º desta Lei, fica o SAAESP, por intermédio do seu Departamento de Finanças, autorizado a emitir boletos de cobrança bancária em nome dos contribuintes ou consumidores em débitos.

Parágrafo único: Todas as despesas inerentes às cobranças bancárias de que trata este artigo 3º, serão de inteira responsabilidade do SAAESP, e não poderão ser repassadas, sob qualquer condição, aos contribuintes ou consumidores que optarem pelo parcelamento permitido por esta Lei.”



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Desse modo, atendida a proposta de emenda modificativa neste parecer final apresentada, não subsistiram quaisquer impedimentos de ordem legal ou formal a presente propositura, assim, esta Comissão será pela favorabilidade da mesma.

Isto posto, com a aquiescência dos demais componentes, bem como da relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem **PARECER FAVORÁVEL** ao presente projeto, desde que realizada a proposta emenda modificativa, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 15 de setembro de 2009.


ELIAS GARCIA CANDEIAS
PRESIDENTE

APROVADO em única votação
por 8 votos favoráveis e 0 votos
contrários. Sala das Sessões. 16/09/09


1º Secretário

ADILSON DE JESUS
RELATOR


ANTONIO TOLEDO
SECRETÁRIO